

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.12.07.2

CONTRATO: 2021.11.18.1 / DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021 / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.04.091.0042.2.115 – Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Rennan Lobo Xenofonte e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME – Sr. Robert Roger Vieira Sampaio. / VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.12.07.2

CONTRATO: 2021.11.17.1 / DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021 / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0402.10.122.0007.2.004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME – Sr. Robert Roger Vieira Sampaio. / VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº 2015.10.20.3, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2015.10.19.1, cujo objeto é alocação de imóvel, localizado na Rua Chevalier de Aquino, nº 270, Vila Gregório, Crato/CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: Filomena Bezerra Lobo do Nascimento. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Crato/CE, 15 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL**RESOLVE:**

Art.1º- Reativar o Comitê de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal nesse município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, de acordo com as orientações do Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVEP), e em consideração a meta do Pacto Nacional da Mortalidade Materna e Infantil;

Art. 2º- As investigações epidemiológicas de campo geralmente requerem o uso de estudos descritivos para a formulação de hipóteses, iniciando-se com frequência sem clareza, e posteriormente deverão ser testadas por meios de estudos analíticos;

§ 1º - A notificação do óbito materno, infantil e/ou fetal deve ser feita através do preenchimento da ficha de investigação hospitalar, e comunicado à vigilância epidemiológica num prazo de 48 horas. A investigação domiciliar e ambulatorial será realizada por um membro da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com exceção em áreas descobertas, em que o profissional responsável pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Vigilância Epidemiológica realizaram esta investigação;

§ 2º - Logo após o óbito materno, infantil e/ou fetal confirmado e a declaração de óbito devidamente preenchida e digitada e/ou detectado pelo fluxo de retorno no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), deverá ser feito o comunicado ao departamento de Vigilância Epidemiológica para se iniciar o processo de investigação.

PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DOS CASOS

Art. 3º- O preenchimento da referida ficha deverá ser criterioso, registrando-se, com plena exatidão, as informações de todos os seus campos. O investigador poderá acrescentar novos itens que considere relevantes. O espaço reservado para "observações" deve ser utilizado para anotar informações adicionais que possam ajudar no esclarecimento do evento;

Art.4º- As investigações de óbito infantil para crianças menores de 01 ano deverão ser realizadas no prazo de até 20 dias posteriormente à confirmação do óbito e entregues no Departamento da Vigilância Epidemiológica. É de competência do profissional da Estratégia Saúde da Família realizar referida investigação quando o óbito deste for de sua área;

§ 1º - Os dados que são obtidos mediante entrevista com o paciente, médicos e outros informantes-chaves devem constar as seguintes informações:

1. Identificação do paciente;
2. Anamnese;
3. Dados referentes à assistência Pré- Natal
4. Exames laboratoriais
5. Dados de imunobiológicos administrados;
6. Informações complementares importantes.

Os exames laboratoriais devem ser solicitados com vistas ao esclarecimento do diagnóstico do paciente conforme cada situação;

§ 2º - Os óbitos infantis e fetais ocorridos em domicílio deverão ser investigados pelos profissionais das Unidade Básica de Saúde (UBS) e informados a este comitê;

§ 3º - Quando se tratar de caso imprevisível, uma ficha de investigação especial deverá ser elaborada, considerando-se as características clínicas e epidemiológicas.

DO ENCERRAMENTO DE CASOS

Art. 5º - As fichas epidemiológicas de cada caso devem ser analisadas visando definir qual critério (clínico-epidemiológico-laboratorial; clínico-laboratorial; clínico-epidemiológico) foi ou será empregado para o diagnóstico final, considerando as definições de cada caso;

Parágrafo único- Os dados de investigação deverão ser sumarizados em um relatório que inclua a descrição de toda a etapa da investigação, com o objetivo de traçar medidas que previnam novos óbitos que foram encerrados com características evitáveis;

Art. 6º - Esse documento deverá ser arquivado como fonte de registro para fins de eventuais estudos científicos a serem desenvolvidos envolvendo a temática da mortalidade materna, infantil e/ou fetal nesse município;

Parágrafo único -Deverá ser realizado um relatório anual dos casos investigados sobre óbito materno, infantil e fetal nesse município, ressaltando o trabalho desenvolvido por este Comitê.

DOS INTEGRANTES E REUNIÕES

Art. 7º - As reuniões serão realizadas quinzenalmente, no Hospital Maternidade São Francisco de Assis, preferencialmente no período matutino, sendo obrigatória a presença de no mínimo 08 membros ativos do Comitê para que se dê início aos trabalhos;

- **Parágrafo único** - Todos os dados dos óbitos analisados pelos membros do Comitê são sigilosos, e devem ser mantido entre os membros.

Art. 8º- O Comitê de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto e representado pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- **Danielle de Norões Mota**
Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica e Imunização
- **Ana Socorro Feitosa Guedes**
Técnica da Vigilância Epidemiológica
- **Ligia Alencar Madeira**
Coordenadora da Enfermagem Obstétrica do Hospital e maternidade São Francisco de Assis (São Camilo)
- **Natália Sampaio de Alexandre Sucupira**
Coordenadora de Enfermagem da Pediatria e Neonatologia do Hospital e maternidade São Francisco de Assis (São Camilo)
- **Alessandra Coelho Santos**
Coordenadora Médica da Obstetrícia do Hospital e maternidade São Francisco de Assis (São Camilo)

Coordenadora Médica da UTI Pediátrica do Hospital e maternidade São Francisco de Assis (São Camilo)

- **Déborah da Conceição Justino Nunes**
Coordenadora de Atenção a Saúde
- **Marla Teodolina da Silva Torres Pimentel**
Enfermeira ESF- Parque Grangeiro I
- **Diones Gomes da Silva**
Coordenador da Vigilância em Saúde
- **Lídia Maria Feitosa Guedes**
Técnica da 20ª ADS
- **Anna Florença Alencar Pinho**
Técnica da 20ª ADS
- **Duciele Pinheiro Araújo Bione**
Coordenadora de Célula da Atenção Básica
- **Ticiania Maria Gomes Guedes**

Coordenadora de Célula da Atenção Básica

- **Samuel Alencar de Brito**
Médico PSF Edite Mariano
- **Eglidia Carla Figueirêdo Vidal**

Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem da Universidade Regional do Cariri (URCA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Crato, aos 26 de Outubro de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato - CE

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 1711005/2021 - GP
CRATO - CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer aos municípios de Fortaleza e Sobral, no estado do Ceará, para participar de reuniões e realizar visitas técnicas na Clínica Veterinária Jacó e na Agência Municipal do Meio Ambiente, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	Fortaleza – CE e Sobral - CE
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	23 e 24/11/2021
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 450,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE - PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 900,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(ã) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1711004/2021 - GP
CRATO - CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer aos municípios de Fortaleza e Sobral, no estado do Ceará, para participar de reuniões e realizar visitas técnicas na Clínica Veterinária Jacó e na Agência Municipal do Meio Ambiente, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

NOME	ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO	DESTINO	Fortaleza – CE e Sobral - CE
CPF	037.623.283-82	PERÍODO	23 e 24/11/2021
CARGO	ASSESSORA ESPECIAL	QUANTIDADE	02 (DOIS)
SIMBOLOGIA	CDS02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 300,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE - PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1811002/2021 - GP
CRATO - CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem aos Municípios de Fortaleza – CE e Sobral - CE, para participar de reuniões e realizar visitas técnicas, respectivamente à Clínica Veterinária de Fortaleza – Jacó e a Agência Municipal do Meio Ambiente, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021.

NOME	MARINA SOBREIRA DE OLIVEIRA XENOFONTE BARRETO	DESTINO	FORTALEZA – CE e SOBRAL - CE
CPF	052.905.683-60	PERÍODO	23 e 24/11/2021
CARGO	PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1911001/2021-SME**

Ao Senhor
Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
Reis Indústria e Comércio de bolsas e promocionais EIRELI
R. Otávio de Almeida Rodrigues, 234 A, Bela Vista
33.205-518 – Vespasiano (MG)

Servimos do presente para NOTIFICAR V. Sa. do **CUMPRIMENTO IMEDIATO** da Ordem de Compra Nº 2021.10.29-3, proveniente do Contrato Nº 2021.10.29.1, Pregão Eletrônico Nº 2021.08.24.2, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO-CE.

Conforme o Contrato firmado entre as partes, o objeto contratual deveria ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA no local definido pela contratante. Contudo, a entrega não ocorreu.

Desta feita, NOTIFICAMOS V. Sa., para que seja realizada A ENTREGA IMEDIATA DO PRODUTO SOLICITADO, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas no Contrato Nº 2021.10.29.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1911001/2021 – GP

CRATO - CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. CANDIDO SILTON AMORIM CASELLI, inscrito no CPF sob o nº 421.482.943-34, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para exercer a função de Coordenador do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal